



o art. 93, XIV, da CF/88 e o art. 152, VI do Código de Processo Civil, regulamentados pela Portaria nº 01/2017 deste Juízo (Art. 152, § 1º do CPC), pratico o seguinte ato Ordinatório: intimação do advogado para manifestar-se, no prazo de 15(quinze) dias, sobre a diligência(negativa), de fls. 65, direcionada ao polo passivo. Manaus, 10 de novembro de 2021

ADV: DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA (OAB 5819/AM) - Processo 0650296-54.2021.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão - REQUERENTE: J.M.B.S. - Processo nº0650296-54.2021.8.04.0001 Requerente: Jayme Marques Barros da Silva Requerido(a): Joaquim Adão Marques De ordem do MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Família da Comarca de Manaus-Am, Dr. Marcos Santos Maciel e conforme autoriza o art. 93, XIV, da CF/88 e o art. 152, VII do Código de Processo Civil, regulamentados pela Portaria nº 01/2017 deste juízo (Art. 152, § 1º do CPC), pratico o seguinte ato Ordinatório: intimação do polo ativo para manifestar-se no prazo de 15(quinze) dias, sobre a contestação e documentos. Manaus, 10 de novembro de 2021.

ADV: SHELLBY KARINY SILVA E SILVA (OAB 13927/AM) - Processo 0651942-02.2021.8.04.0001 - Guarda de Infância e Juventude - Regulamentação de Visitas - REQUERENTE: K.N.S.S. - No exercício de suas prerrogativas legais, o Ministério Público opinou de forma favorável à homologação do acordo ajustado. Nos termos apresentado HOMOLOGO o acordo firmado, julgado extinto o processo nos termos do art. 487, III, "b", do CPC, para que surtam todos os efeitos legais. Sem custas. P.R.I. Transitando em julgado, baixe-se e archive-se, com as providências de estilo.

ADV: IKARO BASTOS PEDROSA (OAB 11465/AM) - Processo 0652462-64.2018.8.04.0001 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer - EXEQUENTE: V.M.L. - Processo nº0652462-64.2018.8.04.0001 De ordem do MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Família da Comarca de Manaus-Am, Dr. Marcos Santos Maciel e conforme autoriza o art. 93, XIV, da CF/88 e o art. 152, VI do Código de Processo Civil, regulamentados pela Portaria nº 01/2017 deste Juízo (Art. 152, § 1º do CPC), pratico o seguinte ato Ordinatório: intimação do advogado para manifestar-se, no prazo de 15(quinze) dias, sobre a diligência(negativa), de fls. 144, direcionada ao polo passivo. Manaus, 10 de novembro de 2021

ADV: JUREMA DIAS DE LIMA MISSIONEIRO DOS SANTOS (OAB 70558/SP), ADV: GISELLE RACHEL DIAS FREIRE (OAB 5138/AM), ADV: NELSON DOS SANTOS ALE JÚNIOR (OAB 8507/AM) - Processo 0655111-65.2019.8.04.0001 - Curatela - Guarda - REQUERENTE: V.H.G.F. - Isso posto, reconhecendo a existência de coisa julgada, declaro extinto o processo sem resolução do mérito quanto aos pedidos de regulamentação de guarda e visitas, na forma dos arts. 485, V e §3º c/c o 337, VII e §§ 3º e 4º, do Código de Processo Civil. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

ADV: ERICA MESQUITA DA SILVA FREIRE (OAB 15117/AM), ADV: ÉRICO VIDAL ROTONDANO (OAB 10709/AM), ADV: MARCELO HENRIQUE CARVALHO DOS SANTOS (OAB 9848/AM) - **Processo 0656928-96.2021.8.04.0001** - Procedimento Comum Cível - União Homoafetiva - REQUERENTE: N.R.S.C. - Fundamento e decidido. Segundo § 3º do artigo 226 da Constituição da República Federativa do Brasil, para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento. Da interpretação constitucional do artigo 1.723, do CCB é reconhecida como entidade familiar a união estável entre pessoas naturais mediante comprovação da convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família. Diante a manifestação sobre a procedência do pedido, homologo o reconhecimento da união estável na forma descrita na inicial. Julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos 487, III, "a" do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, baixe-se e archive-se com os procedimentos de praxe. P.R.I. Manaus, 10 de novembro de 2021 Marcos Santos Maciel Juiz de Direito M34266

ADV: JOÃO VICTOR OLIVEIRA DA SILVEIRA (OAB 15823/AM) - Processo 0658571-89.2021.8.04.0001 - Reconhecimento e Extinção de União Estável - Dissolução - REQUERENTE: J.M.O.A. - Ante o exposto, julgo totalmente procedente o pedido formulado pela Requeute.

ADV: SIMONE BATISTA HANYSZ (OAB 5778/AM), ADV: VIVIANE NELSON MARINHO DE OLIVEIRA (OAB 14747/AM), ADV: JÚLIO DE OLIVEIRA MACEDO (OAB 6523/AM), ADV: LUANA DO NASCIMENTO JUCÁ (OAB 8367/AM) - Processo 0662112-04.2019.8.04.0001 - Arrolamento Sumário - Defeito, nulidade ou anulação - REQUERENTE: Djalma Alberto de Souza Oliveira - REQUERIDA: Angela Cristina Vasconcelos Rodrigues - Vistos etc. Ao que tudo indica, em favor da Advogada da requerida, somente há para execução os honorários advocatícios fixados com base no valor da causa, cabendo, diante da inércia do autor, pedido de liquidação de sentença. Indefiro o processamento do pedido de cumprimento de sentença eis que o título judicial não foi liquidado. Certifiquem o trânsito em julgado da sentença. Intimem o autor para, em quinze dias, promover a atualização do valor atribuído à causa e recolher as custas processuais remanescente, conforme determinado na sentença. Manaus, 10 de novembro de 2021

ADV: MARIA CLÁUDIA SOUSA DA SILVA (OAB 1082A/AM) - Processo 0664766-61.2019.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão - REQUERENTE: N.T.O. - Processo nº0664766-61.2019.8.04.0001 De ordem do MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Família da Comarca de Manaus-Am, Dr. Marcos Santos Maciel e conforme autoriza o art. 93, XIV, da CF/88 e o art. 152, VI do Código de Processo Civil, regulamentados pela Portaria nº 01/2017 deste Juízo (Art. 152, § 1º do CPC), pratico o seguinte ato Ordinatório: intimação do advogado para manifestar-se, no prazo de 15(quinze) dias, sobre a diligência(negativa), de fls. 130, direcionada ao polo passivo. Manaus, 10 de novembro de 2021

ADV: NATHAYNI CASTRO BECIL (OAB 9098/AM) - Processo 0667744-40.2021.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação - REQUERENTE: K.J.M.L. - Processo nº0667744-40.2021.8.04.0001 De ordem do MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Família da Comarca de Manaus-Am, Dr. Marcos Santos Maciel e conforme autoriza o art. 93, XIV, da CF/88 e o art. 152, VI do Código de Processo Civil, regulamentados pela Portaria nº 01/2017 deste Juízo (Art. 152, § 1º do CPC), pratico o seguinte ato Ordinatório: intimação do advogado para manifestar-se, no prazo de 15(quinze) dias, sobre a diligência(negativa), de fls. 177, direcionada ao polo passivo. Manaus, 10 de novembro de 2021

ADV: LINDOMAR LIMA DE SOUZA (OAB 9739/AM) - Processo 0667894-21.2021.8.04.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução - REQUERENTE: A.D.P. e outro - Processo nº0667894-21.2021.8.04.0001 De ordem do MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Família da Comarca de Manaus-Am, Dr. Marcos Santos Maciel e conforme autoriza o art. 93, XIV, da CF/88 e o art. 152, VI do Código de Processo Civil, regulamentados pela Portaria nº 01/2017 deste juízo (Art. 152, § 1º do CPC), pratico o seguinte ato Ordinatório: Certifico, para os devidos fins, que o recurso de apelação foi apresentado dentro do prazo legal. Intimo a(s) parte(s) apelada(s) para que, querendo, ofereça(m) contrarrazões à apelação interposta, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 1.010, § 1º do CPC. Manaus, 10 de novembro de 2021. E03971

ADV: JAIR AGOSTINHO PEREIRA PINTO (OAB 7846/AM), ADV: MAÍSA MORAIS DA SILVA SOUSA (OAB 8055/AM) - Processo 0670893-15.2019.8.04.0001 - Guarda de Infância e Juventude - Revisão - REQUERENTE: A.K.S.F. - REQUERIDA: T.R.C.S. - Processo nº 0670893-15.2019.8.04.0001 De ordem do MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Família da Comarca de Manaus/AM, Dr. Marcos Santos Maciel, e conforme autoriza o art. 93, XIV, da CF/88 e o art. 152, VI, do Código de Processo Civil, regulamentados pela Portaria nº 01/2016 deste Juízo (Art. 152, § 1º do CPC), pratico o seguinte Ato Ordinatório: Intimação das Partes para se manifestarem sobre a resposta ao ofício de fls.244/252, no prazo comum de 15 (quinze) dias. Manaus, 10 de novembro de 2021.

ADV: FRANCISCO GUILHERME DE CARVALHO SANTOS (OAB 48596/PE) - Processo 0673667-81.2020.8.04.0001 - Procedimento Comum Cível - Reconhecimento / Dissolução - REQUERENTE: S.V.C.S. - Ante o exposto, JULGO EXTINTO o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inc. III c/c parágrafo único do art. 274, todos do CPC. Sem custas. P.I.